

1927/03



LEI N.º 3.690, de
27 de Novembro de 2003

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município para o Exercício Financeiro de
2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2004, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da Seguridade Social do Município e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento em anexo da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, estimado em R\$ 4.500.000,00, sendo R\$ 3.300.000,00 de Receitas Correntes e R\$ 1.200.000,00 de Receitas de Capital.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 95.950.000,00 (noventa e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil reais), e se desdobra em:

I - R\$ 82.493.200,00 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 8.956.800,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

III - R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, conforme demonstrado em anexo.

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.690, de

27 de Novembro de 2003

Fl. 02

Art. 3º - ...

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	20.032.000,00	0,00	20.032.000,00
receita patrimonial	562.000,00	57.000,00	619.000,00
transferências correntes	48.484.000,00	8.899.800,00	57.383.800,00
outras receitas correntes	2.478.200,00	0,00	2.478.200,00
dedução rec. p/form. Fundef	5.013.000,00	0,00	5.013.000,00
Subtotal	66.543.200,00	8.956.800,00	75.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	2.000,00	0,00	2.000,00
transferência de capital	5.447.000,00	0,00	5.447.000,00
outras receitas de capital	1.000,00	0,00	1.000,00
Subtotal	5.450.000,00	0,00	5.450.000,00
Total da Administração Direta	71.993.200,00	8.956.800,00	80.950.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	960.000,00	0,00	960.000,00
receita industrial	8.900.000,00	0,00	8.900.000,00
outras receitas correntes	410.000,00	0,00	410.000,00
Subtotal	10.270.000,00	0,00	10.270.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	40.000,00	0,00	40.000,00
transferências de capital	40.000,00	0,00	40.000,00
outras receitas de capital	150.000,00	0,00	150.000,00
Subtotal	230.000,00	0,00	230.000,00
Total da Administração Indireta	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
3- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	20.992.000,00	0,00	20.992.000,00
receita patrimonial	562.000,00	57.000,00	619.000,00
receita industrial	8.900.000,00	0,00	8.900.000,00
transferências correntes	48.484.000,00	8.899.800,00	57.383.800,00
outras receitas correntes	2.888.200,00	0,00	2.888.200,00
dedução rec. p/form. fundef	5.013.000,00	0,00	5.013.000,00
Subtotal	76.813.200,00	8.956.800,00	85.770.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	42.000,00	0,00	42.000,00
transferência de capital	5.487.000,00	0,00	5.487.000,00
outras receitas de capital	151.000,00	0,00	151.000,00
Subtotal	5.680.000,00	0,00	5.680.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	82.493.200,00	8.956.800,00	91.450.000,00

[Handwritten signatures]



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.690, de

27 de Novembro de 2003

Fl. 03

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 95.950.000,00 (noventa e cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 69.825.000,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 21.625.000,00 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

III - R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, conforme demonstrado em anexos.

Art. 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	46.117.000,00	21.005.000,00	67.122.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.108.000,00	620.000,00	13.728.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Administração Direta	59.325.000,00	21.625.000,00	80.950.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	8.485.000,00	0,00	8.485.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.015.000,00	0,00	2.015.000,00
Total da Administração Indireta	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
3- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	54.602.000,00	21.005.000,00	75.607.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.123.000,00	620.000,00	15.743.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	69.825.000,00	21.625.000,00	91.450.000,00



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.690, de

27 de Novembro de 2003

Fl. 04

Art. 5º - ...

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	3.782.000,00	0,00	3.782.000,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	2.043.000,00	308.000,00	2.351.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAM. E COORDENAÇÃO	910.000,00	0,00	910.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	3.470.000,00	0,00	3.470.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	2.068.000,00	0,00	2.068.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	11.795.000,00	0,00	11.795.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	21.335.000,00	0,00	21.335.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	1.582.000,00	0,00	1.582.000,00
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE	0,00	19.632.000,00	19.632.000,00
SECRETARIA DA AGRICULT. E ABASTECIMENTO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	1.685.000,00	1.685.000,00
Total da Administração Direta	59.225.000,00	21.625.000,00	80.850.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GUARATINGUETÁ			
	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
Total da Administração Indireta	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
3- RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	100.000,00	0,00	100.000,00
Total do Município	69.825.000,00	21.625.000,00	91.450.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LEI N.º 3.690, de

27 de Novembro de 2003

Fl. 05

Art. 5º - ...

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	3.782.000,00	0,00	3.782.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.211.000,00	0,00	8.211.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	0,00	400.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.993.000,00	1.993.000,00
10 - SAÚDE	0,00	19.632.000,00	19.632.000,00
12 - EDUCAÇÃO	20.515.000,00	0,00	20.515.000,00
13 - CULTURA	820.000,00	0,00	820.000,00
15 - URBANISMO	17.035.000,00	0,00	17.035.000,00
16 - HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
17 - SANEAMENTO	11.750.000,00	0,00	11.750.000,00
20 - AGRICULTURA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
22 - INDÚSTRIA	250.000,00	0,00	250.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
26 - TRANSPORTE	20.000,00	0,00	20.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.582.000,00	0,00	1.582.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.820.000,00	0,00	2.820.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
Total do Município	69.825.000,00	21.625.000,00	91.450.000,00

Art. 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º.



GUARATINGUETÁ - SP

**LEI N.º 3.690, de
27 de Novembro de 2003**

Fl. 06

Art. 8º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

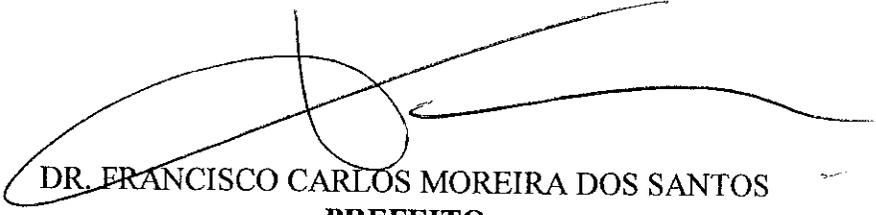
I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II - Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 10.266, de 24 de julho de 2001.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2003.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXV.